PROJETO DE LEI 01-00204/2021 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Proíbe o uso de estabelecimentos destinados a atividades essenciais para o comércio ou prestação de serviços não essenciais, bem como a venda de produtos não essenciais durante a Fase Emergencial."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar a Fase Emergencial, previstas no Decreto Estadual 65.563 de março de 2021, fica proibido:

I - o comércio ou prestação de serviços não essenciais em estabelecimentos destinados a atividades essenciais;

II - a exposição a venda de produtos de produtos não essenciais em hipermercados, supermercados e estabelecimentos similares.

Parágrafo único - São considerados produtos essenciais itens relacionados à alimentação, à saúde e à higiene da população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2021, p. 98

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.